



Câmara Municipal de Diadema

Estado de São Paulo

Divisão de Licitações, Compras e Gestão de Contratos

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 007/2021

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 110/2021

ANEXO I

TERMO DE REFERÊNCIA

1. OBJETO:

- 1.1. A presente licitação tem por objeto a Aquisição de 25 (vinte e cinco) aparelhos celulares novos, do tipo smartphone, em conformidade com a Lei Geral de Telecomunicações e demais normas regulamentadoras emitidas pela Agência Nacional de Telecomunicações – Anatel.

2. JUSTIFICATIVA:

- 2.1. O presente expediente licitatório objetiva a aquisição de aparelhos celulares que atenderá as necessidades de garantir isonomia ao cumprimento da missão institucional aos Vereadores, além de substituir os atuais aparelhos usados pelos vereadores, e que já se encontram defasados, travando e fora de garantia (adquiridos em 2018), objetiva aumentar a acessibilidade e transparência dos atos da Câmara, como ferramenta de comunicação indispensável, possibilitando aos vereadores o acesso às tecnologias de comunicação modernas, como internet e aplicativos de mensagens, redes sociais, e-mails e SMS, facilitando inclusive o acompanhamento dos diversos serviços essenciais internos da Casa e dos demais órgãos municipais. Os aparelhos devem possuir essencialmente requisitos básicos como acesso à internet 4G, *bluetooth* e WIFI, capacidades intermediárias de processamento (processador mediano e memória RAM mediana, compatíveis com boa usabilidade e com os aplicativos mais usados, como *whatsapp, facebook, instagram, youtube e chrome* (que requerem inclusive atualizações semanais e sistema operacional atualizado); aliadas a grande capacidade de bateria e recarregamento, visto que os usuários precisam de grande autonomia energética, nos deslocamentos internos e externos ao município em seu papel fiscalizador e legislativo. Deverá ter armazenamento de dados elevado, possibilitando salvar centenas de imagens, documentos e vídeos; câmeras que possibilitem fotos e vídeos claros e de alta qualidade, inclusive em ambientes com pouca luz; GPS para deslocamentos; tela ampla e de bom contraste, que facilite a leitura e visualização de conteúdos; e proteção de dados; quesitos essenciais nos dias de hoje, o celular há muito tempo é reconhecido como uma importante ferramenta de trabalho.



Câmara Municipal de Diadema

Estado de São Paulo

Divisão de Licitações, Compras e Gestão de Contratos

3. DO QUANTITATIVO:

- 3.1. Serão adquiridos 25 (vinte e cinco) aparelhos smartphones, conforme as especificações do Item 4 deste Termo de Referência.

4. DAS ESPECIFICAÇÕES DOS APARELHOS:

- 4.1. Os aparelhos celulares devem observar as seguintes especificações:

ITEM	APARELHO CELULAR - CARACTERÍSTICAS MÍNIMAS	Qtde.
ÚNICO	<p>Sistema Operacional: Android versão 11 ou Android versão 10 com atualização para versão 11 garantida pelo Fabricante</p> <p>Dimensões máximas (altura x largura x espessura): 159mm x 74mm x 8,5mm</p> <p>Peso máximo: 185 gramas</p> <p>Bateria: tipo LiPo, com capacidade de armazenamento energético mínimo de 5000 mAh.</p> <p>Suporte a Dual SIM Card</p> <p>Bandas: GPRS, EDGE, UMTS, HSDPA, HSUPA, HSPA+, LTE</p> <p>Rede de dados: 4G LTE, UMTS/HSPA+, GSM/EDGE</p> <p>Bandas</p> <p>2G - GSM 850/900/1800/1900 MHz</p> <p>3G - WCDMA 850/900/1700/1900/2100 MHz</p> <p>4G - LTE B1/B2/B3/B4/B5/B7/B8/B12/B17/B13/B17/B20/B26</p> <p>B28/B32/B38/B39/B40/B41/B42/B43/B66</p> <p>Processador de arquitetura 64 bits com no mínimo 8 núcleos (octacore) de processamento e 2 GHz de velocidade</p> <p>Memória RAM: 4 Gigabytes ou mais</p> <p>Armazenamento interno: 128 Gigabytes ou mais</p> <p>Suporte a armazenamento externo por meio de cartão micro SD com capacidade máxima de 1024 Gigabytes</p> <p>Tela principal: Do tipo Super AMOLED; dimensão mínima de 6,4 polegadas (retângulo cheio diagonal) e máxima de 6,5 polegadas (retângulo cheio diagonal); resolução mínima de 1080 X 2400 pixel; capacitiva; e multitoque.</p> <p>Câmera traseira: quádrupla com resoluções mínimas de 64 Mp + 8 Mp + 5 Mp + 5 Mp (9000 X 7000 pixels); flash em LED; com recursos de estabilização; autofoco; foco por toque; HDR; detecção de sorriso; detecção facial; resolução da gravação de 1080 X 1920 pixels a 30 FPS.</p> <p>Câmera frontal: simples com resolução mínima de 20 Mp; HDR; detecção facial; resolução da gravação de 1080 X 1920 pixels a 30 FPS;</p> <p>Conectividade: Bluetooth versão 5.0 ou superior com tecnologia A2DP/LE; Wi-Fi;</p> <p>NFC; USB 2.0 com conector tipo C; conexão 3.5mm Estéreo (Padrão P2) para fone de ouvido;</p>	25



Câmara Municipal de Diadema

Estado de São Paulo

Divisão de Licitações, Compras e Gestão de Contratos

<p>Serviços de Localização: GPS; GLONASS; BeiDou; e Galileo</p> <p>Sensores: Acelerômetro; Proximidade; Giroscópio; Leitor Biométrico; Bússola; Sensor de luminosidade; e microfone redutor de ruído.</p> <p>Funções: reprodução de música; reprodução de vídeo nos formatos MP4, M4V, 3GP, 3G2, AVI, FLV, MKV, WEBM, reprodução de áudio nos formatos MP3, M4A, 3GA, AAC, OGG, OGA, WAV, AMR, AWB, FLAC, MID, MIDI, XMF, MXMF, IMY, RTTTL, RTX, OTA; navegador de internet com suporte ao padrão Html/HTML5; chamadas em viva voz; notificações por toques polifônicos; personalização de toques de notificações; notificações de chamadas por vibração; suporte a conexão direta com outros dispositivos (Wi-Fi Direct), e suporte para compartilhamento de conexão de internet (Wi-Fi hotspot)</p> <p>Carregador: plugue conforme norma brasileira NBR 14136.</p> <p>Garantia: o fabricante deverá disponibilizar, no mercado brasileiro, o atendimento em sua rede de assistências técnicas autorizadas.</p>	
--	--

4.2. Os aparelhos deverão ser novos, certificados pela ANATEL, sem uso, em linha de produção, comercializados na data da licitação e acondicionados em suas embalagens originais lacradas, de forma a permitir completa segurança quanto a sua originalidade e integridade.

5. DOS ACESSÓRIOS:

5.1. Os aparelhos fornecidos devem ser entregues com os seguintes acessórios:

- a) 01 (um) manual de instrução em português;
- b) 01 (um) carregador com fonte de alimentação bi-volt automática e plugue conforme norma brasileira NBR 14136;
- c) 01 (uma) bateria instalada.

6. DA GARANTIA E ASSISTÊNCIA TÉCNICA:

6.1. Os aparelhos devem ter garantia mínima de 12 (doze) meses do fabricante, com rede de assistência técnica autorizada no território nacional e pontos de atendimento no estado.

6.2. Só serão aceitos aparelhos celulares com assistência técnica, credenciada pelo fabricante, no estado de São Paulo.

6.3. Para efeito de prestação de assistência técnica, os aparelhos deverão estar acompanhados de nota fiscal contendo sua marca, modelo e garantia.



Câmara Municipal de Diadema

Estado de São Paulo

Divisão de Licitações, Compras e Gestão de Contratos

7. DAS CONDIÇÕES GERAIS DE FORNECIMENTO:

- 7.1. Os produtos deverão ser entregues, no prazo improrrogável de **20 (vinte) dias corridos**, a contar do **extrato da homologação do certame publicado no Diário Oficial do Estado**, na sede de Câmara Municipal de Diadema, situada na Avenida Antônio Piranga, nº 474, Centro, Diadema, Estado de São Paulo, CEP 09911-160, aos cuidados do Setor de Almoarifado, localizado no 2º Andar.
- 7.2. Os atrasos ocasionados por motivo de força maior ou caso fortuito, desde que justificados até 02 (dois) dias úteis antes do término do prazo de entrega e aceitos pela CONTRATANTE, não serão considerados como inadimplemento contratual.
- 7.3. Não haverá fracionamento na entrega do objeto da licitação.
- 7.4. Em razão da realização de Sessões Ordinárias da Casa, **NÃO** serão realizadas entregas às quintas-feiras e as quartas-feiras que antecederem feriados.

8. DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO:

- 8.1. O pagamento será efetuado com **28 ddl (vinte e oito dias da data líquida)**, após entrega, conferência do objeto e expedição de Termo de Recebimento Provisório pelo Setor de Almoarifado, nos termos do artigo 73 da Lei nº 8.666/93.
- 8.2. O pagamento se dará mediante nota fiscal expedida pela Adjudicatária com aceite da Divisão de Tecnologia da Informação da Câmara Municipal de Diadema.

9. DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

- 9.1. O valor global desta aquisição onera os recursos do Orçamento Programa para o exercício financeiro de 2021, consignadas sob o número 00.00.01.031.0021.2038.449052 – Organização das Atividades Legislativas – Material Permanente.

10. DOS DEVERES DA CONTRATADA:

- 10.1. Entregar os aparelhos celulares à CONTRATANTE em perfeitas condições, conforme especificações, prazo e local definidos neste Termo de Referência, incluindo todos os acessórios necessários à sua plena utilização, acompanhado da respectiva nota fiscal, na qual constarão as indicações referentes a: marca, fabricante, modelo e prazo de garantia.
- 10.2. Entregar o objeto acompanhado do manual do usuário, com uma versão em português e da relação da rede de assistência técnica autorizada.
- 10.3. Tomar todas as providências necessárias para a fiel execução do objeto em conformidade com as disposições deste Termo de Referência, prestando os serviços



Câmara Municipal de Diadema

Estado de São Paulo

Divisão de Licitações, Compras e Gestão de Contratos

com eficiência, presteza e pontualidade e em conformidade com os prazos estabelecidos.

- 10.4. Indicar representantes para relacionarem-se com o setor de COMPRAS/TI, como responsável pela execução do objeto, até que seja realizado o devido aceite dos aparelhos.
- 10.5. Providenciar a substituição de qualquer profissional envolvido na execução do objeto contratual, cuja conduta seja considerada indesejável pela fiscalização da CONTRATANTE.
- 10.6. Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, o objeto contratual em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções.
- 10.7. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes da venda de produtos e serviços de acordo com o Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 11 de setembro de 1990).
- 10.8. Responsabilizar-se pelas despesas de quaisquer tributos, encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais, taxas, fretes, seguros, deslocamento de pessoal, prestação de garantia e quaisquer outros que incidam ou venham a incidir na execução do objeto.

11. DOS DEVERES DO CONTRATANTE:

- 11.1. Responsabilizar-se pelos pagamentos dos materiais recebidos dentro do prazo estabelecido;
- 11.2. Comunicar formalmente qualquer anormalidade ocorrida no fornecimento do objeto adquirido.

12. DO CONTROLE DE ENTREGA:

- 12.1. Nos termos do art. 67 da Lei nº 8.666/93, o Setor de Almoxarifado da Câmara Municipal de Diadema acompanhará e fiscalizará a entrega do objeto, anotando em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução e determinando o que for necessário à regularização de falhas ou defeitos observados.
- 12.2. Serão rejeitados, no todo ou em parte, os equipamentos que não atenderem as especificações e qualidades exigidas, conforme dispõe o art. 76 da Lei nº 8.666/93.
- 12.3. Em caso de aparelho entregue em desacordo com o presente Termo de Referência ou faltando acessórios, a Licitante será notificada para efetuar a troca do(s) aparelho(s) no prazo de 05 (dias) dias corridos, sob pena de incorrer nas penalidades abaixo.



Câmara Municipal de Diadema

Estado de São Paulo

Divisão de Licitações, Compras e Gestão de Contratos

13. DAS PENALIDADES:

13.1. Pela inexecução total ou parcial das obrigações previstas neste Pregão Eletrônico, a Administração reserva-se o direito de aplicar à Adjudicatária:

- a) Multa de 0,4% (quatro décimos por cento) ao dia, pelo descumprimento parcial do contrato até o limite de 30 (trinta) dias;
- b) Multa de 0,6% (seis décimos por cento) ao dia, a partir do 31º (trigésimo primeiro) dia até o limite de 30 (trinta) dias, quando será considerado o contrato rescindido de pleno direito, com aplicação das sanções previstas pelos Artigos 77 a 88 da Lei Federal nº 8.666/93;
- c) Multa correspondente a diferença de preços resultante de novo pregão realizado pela Administração e demais prejuízos a que der causa.

13.2. Se o pagamento das multas não for satisfeito no prazo fixado, sua cobrança será efetuada judicialmente.

Diadema, 16 de julho de 2021.

CRISTIANE DOS SANTOS

Pregoeira